



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 170/2019**

A Reitora Interina do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições torna público que estarão abertas inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e de Prova de Títulos, conforme cronograma estabelecido no **Anexo III**, destinado à contratação de professor substituto para o Campus Avançado Três Corações, nos termos da Lei Nº 8.745/93 e suas alterações e das seguintes disposições:

**1. DA EXPECTATIVA DE VAGA, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, DO NÚMERO DE VAGAS E DO REGIME DE TRABALHO.**

**CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES**

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré requisito)	Habilitação Específica (Prova de Títulos)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
Administração I	Bacharelado em Administração ou Agronegócio <b>COM</b> Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de Gestão e Negócios ou Agronegócios	Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Gestão e Negócios ou Agronegócios	1	40h
Administração II	Bacharelado em Administração <b>COM</b> Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de Gestão e Negócios	Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Gestão e Negócios	1	40h

1.1. O processo seletivo é destinado aos *campi* citados, conforme apresentado no quadro do item 1 deste edital. Os candidatos aprovados e classificados poderão, de acordo com o interesse da instituição, ser aproveitados em quaisquer *campi* do IFSULDEMINAS, observando-se o item 10.4.1.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Somente serão admitidas inscrições via Internet, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso), solicitadas no período de **06 de novembro de 2019 até as 23h59 do dia 20 de novembro de 2019**. Após esse período, o sistema travará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

2.2. A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) devendo ser gerada a GRU (Guia de Recolhimento da União), pela Internet a ser obtida através do próprio sistema de inscrição do Processo Seletivo no site: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso). O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotéricas, observado o horário de atendimento externo das agências, em postos de autoatendimento ou via internet até o dia **21 de novembro de 2019**. Após essa data, os pagamentos não serão considerados e o candidato perderá a inscrição.

Observação: Dúvidas relacionadas ao recolhimento da GRU entrar em contato com a Reitoria do Instituto pelos telefones: (35) 3449-6150.

2.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

2.3.1. Acessar o endereço eletrônico: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso);

2.3.2. Preencher integralmente e corretamente a ficha de inscrição;

2.3.3. Imprimir a GRU e efetuar o pagamento até a data de vencimento: **21 de novembro de 2019**.

2.3.4. Todas as etapas de inscrição do Concurso deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento da GRU poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição ou no caso de pagamento pela internet, até as 23h59.

2.3.5. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

2.3.6. Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição

2.4. Não poderá ser contratado, no referido Processo Seletivo, candidato anteriormente contratado como Professor Substituto, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

2.5. O deferimento das inscrições será feito através da publicação da lista de candidatos no endereço eletrônico: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso), no dia 29 de novembro de 2019.

**2.6. A relação de nomes dos integrantes da banca examinadora de cada área será divulgada a partir do dia 03 de dezembro de 2019, publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso).**

### **3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de Avaliação Desempenho Didático e Prova de Títulos;

3.2. Todos os candidatos inscritos serão submetidos à Prova de Desempenho Didático e, os aprovados nesta, à Prova de Títulos.

### **3.3. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

3.3.1. A avaliação de Desempenho Didático terá o valor de 100 (cem) pontos e terá o peso 2 (dois).

3.3.2. As datas, locais e horários de realização da prova e do sorteio da ordem de apresentação dos candidatos para a Avaliação de Desempenho Didático, serão divulgados a partir do dia 29 de novembro de 2019, no endereço eletrônico [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso).

**3.3.2.1. As provas serão realizadas nos *campi* em que o candidato se inscreveu, não havendo a possibilidade de provas em outra cidade ou segunda chamada de provas.**

3.3.3. Será realizado, no ato do sorteio de ponto, que ocorrerá no mesmo dia da prova de desempenho didático, um segundo sorteio para definir a ordem de apresentação dos candidatos para cada dia.

3.3.4. Os pontos sorteados deverão ser exclusivos para cada dia de apresentação, ou seja, não poderão se repetir em outros sorteios.

3.3.5. Havendo a necessidade de mais de um dia de apresentação da Prova Didática, ela será marcada para os dias subsequentes.

3.3.6. Para a realização da Avaliação Didática, o candidato deverá entregar aos membros da Banca, **3 (três) cópias do Plano de Aula (devidamente assinadas pelo candidato) do tema que for sorteado, de acordo com os 3 temas constantes no Anexo I** e apresentar documentação de identidade. A entrega dos planos de aula deverá ser feita por todos os candidatos no início da avaliação didática do primeiro candidato da área. Portanto, o candidato deverá preparar aulas sobre os 3 temas, mas somente entregará o plano e ministrará a aula do tema que foi sorteado. Caso o candidato não entregue o plano de aula, estará automaticamente eliminado do certame.

3.3.7. A prova de desempenho didático (que visa demonstrar a capacidade didática dos candidatos em expor seus conhecimentos de forma clara e organizada) consistirá em uma apresentação oral,

sendo permitida a utilização de material didático, exceto os mencionados no item 3.3.8. O IFSULDEMINAS disponibilizará aos candidatos, quadro branco ou verde, pincel ou giz e apagador.

3.3.8. Não será permitida a utilização de quaisquer recursos eletrônicos (datashow, computador, reproduzidor de áudio), retroprojetores ou projetores de slides e outros.

3.3.9. Os recursos didático-pedagógicos de que o candidato pretenda fazer uso durante a aula, que não se enquadrem no subitem 3.3.8, deverão ser por ele mesmo providenciados, sob sua responsabilidade.

3.3.10. O tema será o mesmo para todos os candidatos que se apresentarem no mesmo dia, sendo sorteado da relação de pontos do **Anexo I**, conforme os itens 3.3.2. a 3.3.5.

3.3.11. Esta prova terá duração máxima de **25 (vinte e cinco)** minutos, será gravada para efeito de registro, sendo vedada a presença dos demais candidatos ou de qualquer outra pessoa, a não ser o operador da câmera e os membros da banca.

3.3.11.1. A banca poderá fazer arguição sobre o tema da aula. O tempo de arguição por parte da banca examinadora poderá variar em relação a cada candidato, de acordo com os questionamentos da banca. A arguição é facultativa.

3.3.12. Os critérios de avaliação estão contidos no **Anexo II** deste Edital.

**3.3.13. Será aprovado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.**

3.3.14. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova didática deverá encaminhar requerimento devidamente preenchido (**Anexo IV**), acompanhado do laudo médico (especialista na área) original e atual (últimos 12 meses), que comprove esta necessidade e contenha a numeração do CID referente à deficiência.

### **3.4. DA PROVA DE TÍTULOS**

3.4.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100,00 (cem) pontos com peso 1 (um). Participarão da Prova de Títulos apenas os candidatos aprovados na Prova Didática.

3.4.2. O candidato deverá comprovar sua titulação de acordo com o item 4.3.

3.4.3. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação da documentação comprobatória pelo candidato **no dia da Prova Didática, antes da primeira apresentação de cada área.**

3.4.4. O candidato deverá entregar toda a documentação pessoal exigida neste edital, assim como a documentação comprobatória para a Prova de Títulos em folhas modelo A4, **encadernados com espiral e capa transparente na seguinte ordem:**

a) Documentos Pessoais do candidato: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino, Prova de Quitação com o serviço Eleitoral (comprovante da última votação) (cópias);

b) Diploma (cópia simples);

c) Comprovação de Licenciatura (quando houver);

d) Titulação Acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado);

e) Comprovantes de Atuação Docente (carteira de trabalho, contracheque e declarações originais ou autenticadas pela instituição de ensino, informando carga horária da disciplina ministrada e tempo de atuação docente).

3.4.5. A documentação a que se refere o item 3.4.4. deverá ser entregue **em cópias simples.**

3.4.5.1. Somente serão contabilizados pontos de experiência, conforme alínea e), a partir da data de conclusão do curso constante no diploma de graduação exigido no item 1.

3.4.6. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos **na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.**

3.4.7. A Comissão Organizadora do concurso fará a avaliação dos títulos e disponibilizará os resultados no site do instituto [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso) a partir do término das provas didáticas, em data a ser definida posteriormente.

3.4.8. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, considerando a titulação que conferir maior pontuação, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

3.4.9. Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar algum dos seguintes documentos: atestado ou declaração de conclusão, ou ata de defesa de Mestrado ou Doutorado. Deve constar no referido documento, que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de

confeção e/ou registro. Nesse caso, a pontuação obtida será de 80% da prevista dos itens 01 a 07 do Quadro 4.

3.4.9.1. Se no momento da contratação, o candidato não apresentar os diplomas solicitados no Quadro 1, para atendimento à habilitação mínima, a contratação não poderá ser efetivada.

3.4.10. A Comissão Organizadora do Concurso, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópia, solicitará o seu original para confronto, não podendo o candidato se recusar a exibi-lo, sob pena de não ser considerado tal documento na avaliação do título.

3.4.11. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

3.4.12. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

#### **4. Quadro de avaliação dos títulos com três grupos que deverão ser somados totalizando 100 (cem) pontos:**

	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Pontos Por Título - Área</b>
	<b>I – Titulação</b>		
01	Diploma de Curso de Doutorado na área específica, obtido em Curso credenciado pela CAPES.	01	60 pontos
02	Diploma de Curso de Doutorado em área afim, obtido em Curso credenciado pela CAPES.	01	30 pontos
03	Diploma de Curso de Mestrado na área específica, obtido em Curso credenciado pela CAPES.	01	40 pontos
04	Diploma de Curso de Mestrado em área afim, obtido em Curso credenciado pela CAPES.	01	20 pontos
05	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em área específica, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	01	25 pontos
06	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em área afim, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado	01	10 pontos
	<b>II – Licenciatura</b>		
07	Diploma de curso de Licenciatura reconhecido pelo MEC.	01	20 pontos
	<b>III - Experiência na Docência</b>		
08	Experiência comprovada, adquirida no magistério (docência) em cursos regulares reconhecidos pelo MEC – para cada seis meses de atuação.	2,0 pontos por semestre	Máximo de 20 pontos
	<b>Total da Prova de Títulos</b>		<b>100 pontos</b>

4.1. Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro do item 4, será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

4.2. A titulação em área específica, como descrito no quadro item 4, é definida pela necessidade da disciplina/área e será identificada no Quadro de Vagas (item 1) deste edital.

4.3. Para a comprovação da pontuação obtida de acordo com o item 8 do **Quadro de Títulos**, será necessário a comprovação da experiência profissional, apresentando a seguinte documentação:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada:

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), ou declaração do empregador constando a carga horária de efetivo exercício na docência, acrescida de contrato de trabalho ou contracheque (um mês).

b) para exercício de atividade/instituição pública:

declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), constando a carga horária de efetivo exercício na docência.

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:

contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) constando a carga horária total de efetivo exercício na docência.

4.4. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

4.5. Não será aceito comprovante de estágio, iniciação científica, PIBID (ou qualquer programa de estágio docente, em que o candidato não seja o responsável pela disciplina, ou seja, não pode haver a supervisão do docente da instituição), docência em cursos não regulares, monitoria, tutoria ou bolsista de qualquer tipo. Em todas essas situações, não serão contabilizados pontos.

## 5. DOS RESULTADOS

5.1. O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Avaliação de Desempenho Didático e na Prova de Títulos que obedecerá o seguinte sistema de pontuação e pesos:

Estrutura de Avaliação				
Tipo de Prova	Caráter da Prova	Valor	Peso	Total
Prova de Desempenho Didático	Eliminatória e Classificatória	100	2 (dois)	200
Prova de Títulos	Classificatória	100	1 (um)	100

5.2. O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será de 300 (trezentos) pontos.

5.3. Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.4. Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na prova didática;
- b) O candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- c) O candidato que tiver a maior idade;
- d) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

**5.5. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir do término das provas didáticas, em datas a serem definidas posteriormente, devendo ser publicado no seguinte endereço: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso).**

5.6. O resultado final do processo seletivo, com relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Reitor da Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso), observado o disposto no Art. 39 do Decreto nº. 9.739/2019, que dispõe que, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados e eliminados no concurso público.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, **no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados, exclusivamente via sistema**, na área do candidato, no link <https://inscricaoconcurso.ifsuldeminas.edu.br/login>. A comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto à falhas ocorridas na internet e na manutenção da formatação no ato de abertura dos arquivos.

6.1.1. O candidato poderá obter vistas às fichas de correção da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, até as 17h do dia em que forem divulgados os resultados das respectivas provas, desde que solicite pelo sistema, conforme instruções do item 6.1.

6.1.2. Não há modelo específico de recurso, o candidato deverá redigir o seu questionamento com a devida fundamentação e apresentar via sistema, conforme item 6.1.

6.2. Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

6.3. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 6.1 e 6.2 deste edital.

6.4. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Concurso e respectivos Responsáveis Técnicos pela avaliação da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e/ou pela avaliação da Prova de Títulos, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

6.4.1. Não haverá reapreciação de recursos.

6.5. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

6.6. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

## **7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

## **8. DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO**

8.1. A Contratação do candidato classificado dar-se-á de acordo com o interesse do IFSULDEMINAS, apenas pelo período necessário para suprir as necessidades institucionais, sendo no mínimo de um mês. A duração do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, será limitada a 24 meses.

8.1.1. Caso haja interrupção de contrato temporário em vigor, o prazo de vigência do(s) novo(s) contrato(s) será(ão) limitado(s) ao prazo remanescente do contrato anterior para atingimento da validade máxima apontada no item 8.1.

8.1.2. A contratação está condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos pela Administração.

8.2. O Contrato será na forma de Prestação de Serviços.

8.3. A carga horária a ser cumprida atenderá aos cursos oferecidos pelo Campus deste IFSULDEMINAS nos turnos manhã, tarde e noite.

8.4. O professor contratado deverá seguir as orientações referentes à normativa docente do IFSULDEMINAS, vigente durante o período de seu trabalho.

8.5. A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica, dos órgãos governamentais, bem como ao interesse da Administração do IFSULDEMINAS.

8.6. O Regime de trabalho será de **40 horas**, de acordo com o Artigo 112, Inciso II da Lei 11.784/08 observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático-didáticas.

8.6.1. Os candidatos excedentes poderão ser convocados para cumprir regime de trabalho de 20 horas, de acordo com o Artigo 29, § 10 da Lei 12.772/2012, observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático-didáticas.

8.7. O contratado terá de ministrar aulas nos ensinamentos Básico, Técnico, Tecnológico e Superior oferecidos pelo IFSULDEMINAS em disciplinas ligadas à sua área de formação ou de acordo com a necessidade do IFSULDEMINAS.

8.8. O contratado poderá realizar atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão além de outras previstas na legislação vigente como acompanhamento de projetos do interesse do IFSULDEMINAS e outras atividades correlatas.

8.9. O contratado estará sujeito ao código de ética vigente na Instituição.

## **9. DA REMUNERAÇÃO MENSAL**

9.1. A remuneração inicial deverá ser correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação. O contrato será feito com base nas leis nº 8.745/93 e 9.849/99 e na IN nº1 de 27/08/19.

<b>Titulação</b>	<b>40 horas</b>
Especialização	3.600,48
Mestrado	4.304,92
Doutorado	5.831,21

Obs: Tabela de remuneração correspondente ao mês de Agosto/2019.

9.2. Os valores acima serão acrescidos do auxílio-alimentação, e facultado ao admitido demais auxílios, nos termos da legislação vigente.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia com qualquer examinador, executor, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.

10.3. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a **expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse da Administração do IFSULDEMINAS.

10.4. O candidato aprovado será convocado, seguindo a ordem classificatória, preferencialmente por e-mail e/ou telefone, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a sua contratação para o cargo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ciência por e-mail. O não pronunciamento do interessado dentro do prazo estabelecido permitirá ao IFSULDEMINAS considerá-lo desistente do processo seletivo e convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10.4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo, caso convocado para assumir o cargo na lotação indicada no item 1 do edital e não tenha interesse, deverá assinar Termo de Desistência e será eliminado do certame. Caso a convocação seja para lotação diversa da indicada no item 1, embora desistente em relação à(s) vaga(s) ofertada(s), o candidato permanecerá com sua classificação no processo seletivo, salvo se sua desistência for expressa em relação a qualquer futura nova oferta de vagas.

10.5. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na página da internet deste Instituto, documento a constituir parte integrante deste Edital.

10.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pouso Alegre, 05 de novembro de 2019.

**Márcia Rodrigues Machado**  
**Reitora Interina do IFSULDEMINAS**

## ANEXO I

### PONTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

#### CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES

Administração I	1. Agronegócio; 2. Administração da Produção e Qualidade; 3. Economia.
Administração II	1. Custos; 2. Compras e negociação; 3. Contabilidade Básica.

#### ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Barema da avaliação didática:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. PLANEJAMENTO</b>	<b>20,0</b>
1.1 Adequação do objetivo ao conteúdo	4,0
1.2 Seleção e organização sequencial de conteúdo (ordem e clareza dos dados essenciais)	4,0
1.3 Estratégia de ensino	4,0
1.4 Adequação do plano de aula	4,0
1.5 Bibliografia adequada ao tema	4,0
<b>2. DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>	<b>60,0</b>
2.1 Visão introdutória do assunto (motivação inicial ou introdução)	10,0
2.2 Clareza e correção do conteúdo	20,0
2.3 Adequação do conteúdo para alunos de nível médio e graduação	5,0
2.4 Desenvolvimento sequencial da exposição	5,0
2.5 Uso adequado dos recursos didáticos	5,0
2.6 Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (conclusão - síntese)	5,0
2.7 Conclusão da aula no tempo previsto	5,0
2.8 Domínio do conteúdo	5,0
<b>3. ATUAÇÃO DO PROFESSOR</b>	<b>20,0</b>
3.1 Naturalidade	5,0
3.2 Uso correto da Língua Portuguesa	5,0
3.3 Capacidade de comunicação na transmissão do conteúdo	10,0
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>

**ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Cronograma</b>	
Inscrições	De 06/11/2019 a 20/11/2019
Último dia para pagamento da GRU	21/11/2019
Publicação da relação de candidatos inscritos	Dia 29 de novembro de 2019
Divulgação das datas, locais e horários das Provas Didáticas	A partir de 29 de novembro de 2019
Publicação das Bancas Avaliadoras	A partir de 03 de dezembro de 2019
Resultados	Datas a serem definidas posteriormente
Recursos	Até 24 horas após a publicação dos resultados.
Resultado final após análise dos recursos	Data a ser definida posteriormente

**ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

(para uso dos candidatos que necessitam de atendimento diferenciado)

EDITAL Nº 170/2019

REQUERIMENTO

(Somente quando necessário)

Eu \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, candidato inscrito para o cargo de \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, residente: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Fone: ( ) \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_, requer a V.Sa. Condições especiais(\*) para realização da prova didática do Processo Seletivo, com base no subitem 3.3.14, para provimento de Cargo de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (IFSULDEMINAS) do Edital nº 170, de 05 de novembro de 2019.

Portador de Necessidade Especial (Tipo):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Necessito dos seguintes recursos.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

N. Termos,

P. Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**(\*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. No caso de candidatas lactantes desconsiderar esta exigência.**